

Câmara

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 437/PMC/93

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação com a Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Cacoal autorizada a firmar convênio de cooperação com a Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, para atuação no Distrito de Rondolândia.

Art. 2º Poderá a Prefeitura Municipal de Cacoal pelo convênio executar os serviços de reabertura, alargamento, cascalhamento das estradas vicinais de acesso ao Distrito de Rondolândia do Município de Aripuanã, bem como a recuperação de pontes e bueiros existentes.

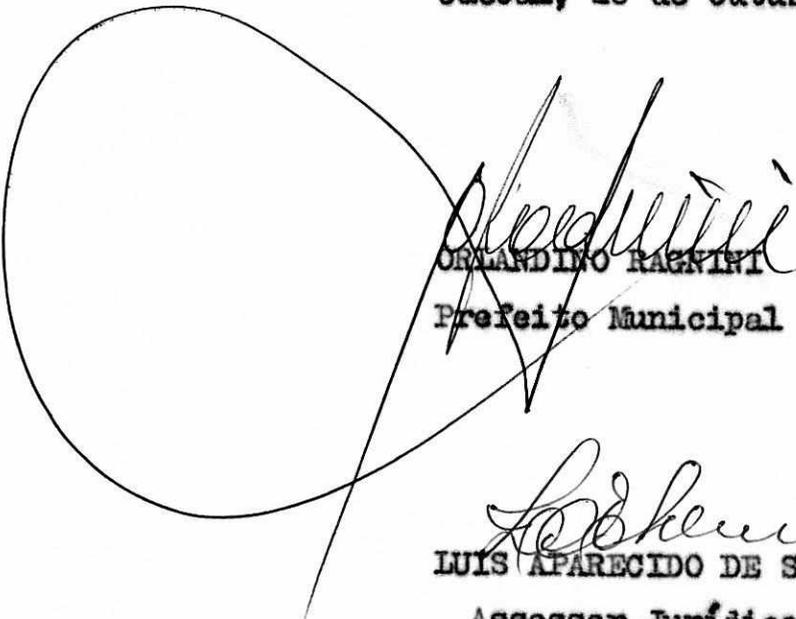
Art. 3º As despesas para suportar o convênio encontram-se previstas no elemento de despesas 4110-Infra Estrutura da Área Urbana - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.


Orlando Ragnini
Prefeito Municipal


Dr. Luis J. de Sousa
Assessor Jurídico
Port. 486/93-PMC

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 26 de outubro de 1993.



ORLANDINO REGINI
Prefeito Municipal



LUIS APARECIDO DE SOUSA
Assessor Jurídico